



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos

2º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2025
PROCESSO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2025/39792

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 628/2025/GBSES publicada em 04/09/2025, abaixo assinado, comunica aos interessados que o Edital do Pregão em epígrafe, cujo objeto consiste na “**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, medicamentos, insumos farmacêuticos, incluindo prestação de serviços médicos de nefrologia com fornecimento de equipamentos e insumos para essa demanda e outros necessários para o funcionamento de 10 (dez) leitos de tipo adulto (UTI) Unidade de Terapia Intensiva no âmbito do Hospital Regional de Alta Floresta Albert Sabin**”, sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”, terá as seguintes alterações:

1 – Na Minuta de Contrato, Cláusula Quinta – Modelo de Execução do Objeto, página 46, onde se lê:

5.6.3.2 O médico plantonista da UTI ADULTO deve ter, obrigatoriamente, Título de Especialista em medicina intensiva fornecido pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira, podendo ainda apresentar:

- Certificado de registro junto ao Conselho Profissional Competente.
- Registo de Qualificação de Especialidade (RQE) na especialidade emitido pelo CRM.

Leia-se:

5.6.3.2 O médico RESPONSÁVEL TÉCNICO da UTI ADULTO deve ter, obrigatoriamente, Título de Especialista em medicina intensiva fornecido pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira, podendo ainda apresentar:

- Certificado de registro junto ao Conselho Profissional Competente.
- Registo de Qualificação de Especialidade (RQE) na especialidade emitido pelo CRM.

2 – No Termo de Referência, item 7 – Modelo de Execução do objeto, página 8, onde se lê:

7.10.3.2 O médico plantonista da UTI ADULTO deve ter, obrigatoriamente, Título de Especialista em medicina intensiva fornecido pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira, podendo ainda apresentar:

- Certificado de registro junto ao Conselho Profissional Competente.
- Registo de Qualificação de Especialidade (RQE) na especialidade emitido pelo CRM.

Leia-se:

7.10.3.2 O médico RESPONSÁVEL TÉCNICO da UTI ADULTO deve ter, obrigatoriamente, Título de Especialista em medicina intensiva fornecido pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira, podendo ainda apresentar:

- Certificado de registro junto ao Conselho Profissional Competente.
- Registo de Qualificação de Especialidade (RQE) na especialidade emitido pelo CRM.

Considerando que a alteração da redação do item 7.10.3.2/5.6.3.2 não se trata de novas exigências, apenas explica a exigência já descrita do item 7.10.3/5.6.3, não havendo necessidade de recontagem de prazo de publicação do edital, por não se tratar de fato novo, sendo assim a sessão agendada para o dia 07.10.2025 será mantida.

Demais informações permanecem inalteradas. Havendo divergências entre o edital e o sistema permanece as definidas no edital, conforme item 2.5 do Edital. O Edital e este 2º adendo ficará disponível no portal de Aquisições SIAG, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> e no site da Secretaria de Estado de Saúde, através do link: <https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/837/pregao-eletronico>. Contato: E-mail pregao02@ses.mt.gov.br e (65) 3613-5410 – Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá, 06 de outubro de 2025.

IDEUZETE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE TERCIS
Pregoeira Oficial - SES- MT



SESDIC2025122677